



RESOLUÇÃO Nº 680-CD/UFMS, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta as Unidades de Apoio da
Fundação Universidade Federal de Mato
Grosso do Sul.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, *caput*, inciso XI, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.012124/2023-70, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentadas as Unidades de Apoio - UAPs da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As Unidades de Apoio têm por finalidade auxiliar na execução de atividades de natureza transversal relacionadas ao desenvolvimento institucional, ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao empreendedorismo e à inovação, destinadas ao atendimento de múltiplas Unidades da UFMS ou voltadas à execução de atividades especializadas de interesse institucional.

Art. 2º A criação de Unidade de Apoio - UAP deverá observar, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e às diretrizes de governança da UFMS;

II - demonstração de necessidade institucional para execução de atividades de natureza transversal ou especializada que atendam mais de uma Unidade Organizacional;

III - inexistência de estrutura organizacional previamente instituída com competências equivalentes;

IV - definição clara de finalidade, competências e resultados esperados;

V - viabilidade operacional, considerando disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e capacidade administrativa da Unidade proponente;

VI - potencial de contribuição para o desenvolvimento institucional, acadêmico, científico, tecnológico ou de inovação da UFMS; e

VII - indicação de como as atividades e os resultados da UAP serão incorporados ao Plano de Desenvolvimento da Unidade à qual estará vinculada, incluindo a previsão de metas e indicadores correspondentes.

Parágrafo único. A análise quanto ao atendimento dos critérios previstos neste artigo será realizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan, mediante manifestação técnica.

Art. 3º A criação de Unidade de Apoio - UAP deverá observar as seguintes etapas:

I - manifestação técnica prévia da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Proplan, quanto à pertinência e aderência da proposta à estrutura organizacional e planejamento institucional;



II - formalização da criação da Unidade de Apoio, mediante ato administrativo do Dirigente da Unidade, quando se tratar de Unidade da Administração Central ou Resolução do Conselho da Unidade, quando se tratar de Unidade da Administração Setorial; e

III - aprovação do Regulamento pela Unidade, que deverá conter, no mínimo, a finalidade, competências e normas de funcionamento da Unidade de Apoio.

Art. 4º As Unidades de Apoio - UAPs serão monitoradas e avaliadas por meio do Plano de Desenvolvimento da Unidade à qual estiverem vinculadas.

§ 1º As metas, indicadores e resultados esperados de cada Unidade de Apoio - UAP deverão constar expressamente do Plano de Desenvolvimento da Unidade responsável.

§ 2º O Relatório Anual de Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Unidade deverá incluir seção específica sobre o desempenho das Unidades de Apoio a ela vinculadas, registrando os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as recomendações para o ciclo seguinte.

Art. 5º Após a formalização da Unidade de Apoio - UAP, deverão ser definidos e registrados, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os fluxos processuais correspondentes às suas atividades.

Parágrafo único. Compete ao Dirigente da Unidade, à qual a Unidade de Apoio estiver vinculada, solicitar à Unidade responsável pela gestão do Sistema Eletrônico de Informações, a criação de *e-mail* e unidade no Sistema Eletrônico de Informações, e a criação ou adequação dos fluxos processuais necessários à operacionalização das atividades da Unidade de Apoio.

Art. 6º O Responsável Técnico será designado por Portaria do Dirigente da Unidade e responderá pela coordenação e execução das atividades da Unidade de Apoio.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Responsável Técnico serão consideradas prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 7º A Unidade de Apoio poderá ser extinta mediante ato da autoridade competente, observado o mesmo nível hierárquico de sua criação, quando verificada uma das seguintes situações:

- I - perda de sua finalidade institucional;
- II - sobreposição de competências com outra estrutura organizacional;
- III - baixa relevância institucional ou descontinuidade de suas atividades; ou
- IV - reestruturação administrativa da Universidade.

Parágrafo único. A extinção da Unidade de Apoio deverá ser precedida de manifestação técnica da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 8º Fica ratificada a criação das Unidades de Apoio constantes do Anexo I a esta Resolução.

Art. 9º Ficam extintas as Unidades de Apoio constantes do Anexo II a esta Resolução.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 382, de 3 de maio de 2023.



Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO,
Presidente.

ANEXO I - UNIDADES DE APOIO
(Resolução nº 680-CD/UFMS, de 31 de março de 2026.)

Unidade de Apoio - UAP	Subordinação
Unidade de Apoio Cultiva UFMS	Dides/Procids
Unidade de Apoio Jardim Botânico	Dides/Procids
Unidade de Apoio Base de Estudos de Bonito	Propp
Unidade de Apoio Base de Estudos do Pantanal	Propp
Unidade de Apoio Universidade Aberta à Pessoa Idosa	Proece
Unidade de Apoio Museu de Arqueologia	Proece
Unidade de Apoio Parque da Ciência	Proece
Unidade de Apoio Museu de Ciência e Tecnologia	Proece
Unidade de Apoio Livraria UFMS	Proece
Unidade de Apoio Hub Pantanal Inovação e Modelagem Empreendedora	Aginova
Unidade de Apoio Cooperativismo	Aginova
Unidade de Apoio Parque Tecnológico	Aginova
Unidade de Apoio Herbário	CPan
Unidade de Apoio Centro Cultural	CPAQ
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPan
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPAQ
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPCS
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPCX
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPNV
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPar
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPPP
Unidade de Apoio Brinquedoteca	CPTL
Unidade de Apoio Herbário	CPTL
Unidade de Apoio Brinquedoteca	Faed
Unidade de Apoio Herbário	Inbio
Unidade de Apoio Micoteca	Inbio
Unidade de Apoio Coleção Zoológica	Inbio
Unidade de Apoio Técnico	Inbio

ANEXO II - UNIDADES DE APOIO EXTINTAS
(Resolução nº 680-CD/UFMS, de 31 de março de 2026.)



Unidade de Apoio - UAP	Subordinação
Unidade de Apoio Mercado Escola	Proece
Unidade de Apoio Agrotec	Propp
Unidade de Apoio Biotério	Propp
Unidade de Apoio Pesquisa e Inovação	Agetic
Unidade de Apoio Centro de Documentação e Memória da UFMS	Agecom
Unidade de Apoio Acadêmico	CPAQ
Unidade de Apoio Pedagógico	CPAQ
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPAQ
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPAQ
Unidade de Apoio Acadêmico	CPan
Unidade de Apoio Pedagógico	CPan
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPan
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPan
Unidade de Apoio Acadêmico	CPCS
Unidade de Apoio Pedagógico	CPCS
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPCS
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPCS
Unidade de Apoio Acadêmico	CPCX
Unidade de Apoio Pedagógico	CPCX
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPCX
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPCX
Unidade de Apoio Acadêmico	CPNA
Unidade de Apoio Pedagógico	CPNA
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPNA
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPNA
Unidade de Apoio Acadêmico	CPNV
Unidade de Apoio Pedagógico	CPNV
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPNV
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPNV
Unidade de Apoio Acadêmico	CPAR
Unidade de Apoio Pedagógico	CPar
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPar
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPar
Unidade de Apoio Acadêmico	CPPP
Unidade de Apoio Pedagógico	CPPP
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPPP
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPPP
Unidade de Apoio Acadêmico	CPTL
Unidade de Apoio Pedagógico	CPTL
Unidade de Apoio Hub de Inovação	CPTL
Unidade de Apoio Pós-Graduação	CPTL
Unidade de Apoio de Assuntos Estudantis	CPTL
Unidade de Apoio de Biblioteca	CPTL

Unidade de Apoio Acadêmico	Esan
Unidade de Apoio Pedagógico	Esan
Unidade de Apoio Acadêmico	Faalc
Unidade de Apoio Pedagógico	Faalc
Unidade de Apoio Línguas	Faalc
Unidade de Apoio Acadêmico	Facfan
Unidade de Apoio Pedagógico	Facfan
Unidade de Apoio Pesquisa e Produção Farmacêutica	Facfan
Unidade de Apoio Acadêmico	Fach
Unidade de Apoio Pedagógico	Fach
Unidade de Apoio Acadêmico	Facom
Unidade de Apoio Pedagógico	Facom
Unidade de Apoio Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Facom
Unidade de Apoio Suporte em Tecnologia da informação	Facom
Unidade de Apoio Acadêmico	Fadir
Unidade de Apoio Pedagógico	Fadir
Unidade de Apoio Acadêmico	Faed
Unidade de Apoio Pedagógico	Faed
Unidade de Apoio Acadêmico	Faeng
Unidade de Apoio Pedagógico	Faeng
Unidade de Apoio Acadêmico	Famed
Unidade de Apoio Pedagógico	Famed
Unidade de Apoio Acadêmico	Famez
Unidade de Apoio Pedagógico	Famez
Unidade de Apoio Acadêmico	Faodo
Unidade de Apoio Pedagógico	Faodo
Unidade de Apoio Acadêmico	Inbio
Unidade de Apoio Pedagógico	Inbio
Unidade de Apoio Pós-Graduação	Inbio
Unidade de Apoio Acadêmico	Infi
Unidade de Apoio Pedagógico	Infi
Unidade de Apoio Acadêmico	Inma
Unidade de Apoio Pedagógico	Inma
Unidade de Apoio Acadêmico	Inqui
Unidade de Apoio Pedagógico	Inqui
Unidade de Apoio Acadêmico	Inisa
Unidade de Apoio Pedagógico	Inisa

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Presidente de Conselho**, em 13/04/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6352303** e o código CRC **792E9028**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005913/2026-05

SEI nº 6352303

